

Vitória (ES), segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VR UNIT	VR. TOTAL
01	Serv. De Manut. Preventiva e Corretiva em equipamentos Med.Hosp.com forn. de peças (respirador)	Mês	12	22.519,95	234.207,48

Protocolo 593374**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0144/2016 PROCESSO Nº 70827567****CONTRATANTE** - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória.**CONTRATADA: LABORATÓRIO FRANCO LTDA****OBJETO** - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por 12(doze) meses, a partir de **06/07/2020**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, com valores de acordo com o anexo I.**DATA DA ASSINATURA** - 03/07/2020**Thais Vieira Chiesa Regado**
Diretora Geral - HINSG

Vitória, 03 de julho de 2020.

Protocolo 593409**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PORTARIA N.º 324-S, DE 01 DE JULHO DE 2020.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, Inciso II do Decreto n.º 1991-S, publicado em 29 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo 85269778,**RESOLVE****DEMITIR** de acordo com o artigo 231, inciso III da Lei Complementar n.º 45/1994, **LUCAS MOREIRA ZAMBOM**, n.º funcional 3175871, vínculo 1, do cargo de Inspetor Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça, por infração ao artigo 235 c/c artigo 234, inciso II, da LC n.º 46/1994, ficando incompatibilizado para nova investidura em cargo ou função pública estadual, por 03 (três) anos, nos termos do Art. 240 da supracitada Lei, a partir da publicação.

Vitória, 01 de julho de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos**Protocolo 593377****PORTARIA N.º 322-S DE 01 DE JULHO DE 2020.****A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação

de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto n.º 1941-S, publicado em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que constam no processo n.º 85926116,

RESOLVE**PRORROGAR** os efeitos da Portaria n.º 476-S, publicada em 14 de agosto de 2019, mantendo a disposição da servidora **GIOVANA FABRE DA SILVA**, n.º funcional 382283, para o Município de Marataizes, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, por 01 (um) ano.

Vitória, 01 de Julho de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos**Protocolo 593378****PORTARIA N.º 323-S, DE 01 DE JULHO DE 2020.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto n.º 1941-S, publicado em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo 80289479,**RESOLVE****CESSAR**, a partir de 01 de abril de 2020, os efeitos da Portaria n.º 758-S/2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, que colocou a disposição do servidor **FLÁVIO XAVIER ALBERTO**, n.º funcional 633760, vínculo 17 e 19, para a Prefeitura Municipal de Fundão.

Vitória, 01 de julho de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos**Protocolo 593380****PORTARIA Nº 027-R, DE 03 DE JULHO DE 2020.***Altera artigos da Portaria nº 12-R, de 02 de abril de 2020, publicada em 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores estaduais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.***A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores estaduais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020, em consonância com o que prevê a Lei Complementar Estadual nº. 46, de 31 de janeiro de 1994;**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Estadual de orientar os seus servidores estaduais interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito; e**CONSIDERANDO** a promulgação e entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 107 de 2020 que adiou as eleições municipais de outubro de 2020 para novembro de 2020, bem como seus respectivos prazos eleitorais, em virtude da pandemia causada pela Covid-19.**R E S O L V E:****Art. 1º** A Portaria nº 12-R, de 02 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º [...]**I** - eleições municipais: sufrágio universal para escolha popular de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores **agendado para o dia 15 de novembro de 2020;**

[...]

Art. 3º Os servidores efetivos em geral que concorrerem a cargos políticos nas eleições municipais e que, cumulativamente, exercem seus cargos públicos total ou parcialmente no âmbito do mesmo município, **devem se afastar de suas atividades em 15 de agosto de 2020** para obter desincompatibilização para fins eleitorais, em obediência ao prazo de 03 (três) meses previsto no art. 1º, inciso II, alínea 'I' da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990"

[...]

Art. 5º Ainda que não haja necessidade de desincompatibilização, fica franqueado aos servidores efetivos que pretendem concorrer às eleições municipais o gozo de licença para atividade política por 03 (três) meses, **a partir de 15 de agosto de 2020**, independentemente de correlação entre o município onde exerce as atividades de seu cargo político pretendido.

[...]

Art. 7º O servidor efetivo investido em cargo em comissão, **dele deverá requerer exoneração até o dia 14 de agosto de 2020**, e licenciar-se em seu vínculo efetivo, sob pena de inelegibilidade.

[...]

§ 3º Os servidores que já encaminharam os requerimentos no prazo estabelecido na redação anterior da Portaria Seger 12-R, qual seja, até **03/07/2020**, não necessitarão revalidar seus pedidos.

[...]

Art. 10. Após a confirmação de sua candidatura, o servidor deverá novamente acessar o Portal do Servidor (<http://www.servidor.es.gov.br>), e no menu "licença e afastamento", selecionar "Licença para atividade política - validada" para apresentar os seguintes documentos, **até o prazo impreterível de 10 de novembro de 2020:**

[...]

Art. 2º Aos servidores já desincompatibilizados no prazo especial previstos no § 2º do art. 4º da Portaria Seger nº 12-R, de 02 de abril de 2020, qual seja, em 04/04/2020, não haverá prejuízos funcionais, os quais terão a frequência referente ao período excedente justificado.**Art. 3º** Os servidores já desincompatibilizados no prazo especial previsto no §1º do art. 4º da Portaria Seger nº 12-R, de 02 de abril de 2020, qual seja, em 04/06/2020, deverão retornar às atividades funcionais no primeiro dia útil após a publicação desta portaria até 14 de julho de 2020, voltando a se afastar em 15 de julho de 2020.**Art. 4º** Os prazos de desincompatibilização vencidos na data da publicação da Emenda Constitucional 107 de 2020 já se consumaram e não serão reabertos, conforme art. 1º, § 3º, IV, alínea 'b' da citada Emenda.**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 03 de julho de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos**Protocolo 593547****RESUMO DE CONTRATO CONTRATO 007/2020 PROCESSO 2020-202BP****Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos**Contratado:** Ayrton de Souza Porto Filho